RESOLUÇÃO Nº - CM -037 / 87

HOMOLOGA CONVENIO DE Nº 0602,FRMADO ENTRE A PREFEEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS E A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA, EM 01 DE SETEMBRO DE 1.987, COM O OBJETIVO DE ATENDER A SESSENTA CRIANÇAS EM REGIME DE OITO HORAS NA FAIXA ETARIA DE 02 (DOIS) A 05 (CINCO) ANOS, ATRAVES DO PROJETO APOIO AO CIDAÇÃO E A FAMILIA / AÇÃO CASULO, NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS ESTADO DE MINASS GERAIS.

O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal de Divinópolis , aprova e eu, Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica homologado o convenio de numero 0602, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis e a Fundação Legião Brasileira de Assistência ,em 01 de setembro de 1987, com o objetivo de atender a sessenta crianças em regime de oito horas diárias, na faixa etária de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, através do projeto apoio ao Cidadão e a Família Ação Casulo, no Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - A Fundação Legião Brasileira de Assistência, repassara ao Município no corrente exercício recursos na ordem de CZ$ 118.080.00 (cento e dezoito mil e oitenta cruzados), e no próximo exercício montante do mesmo valor, cabendo ao Município, aplicar a participação financeira na alimentação das crianças, em matérial didático, pedagógico e recreativo, alem de destinar para material de consumo e equipamentos.

Artigo 3º - O convenio citado no artigo 1º, fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 4º -Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Mandamos portanto , a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Divinópolis, 13 de outubro de 1987
Artur Diniz Filho
Presidente.